



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 722/2023;

DADOS DO AVISO

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 05/09/2025 , às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	documentos.editais@toledo.pr.gov.br

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Aquisição de 70 (setenta) troféus, destinados ao Festival Farroupilha, a ser realizado no município de Toledo/PR, no período de 17 a 19 de setembro de 2025, e ao Festival Toledo em Dança, a ser realizado no município de Toledo/PR, no período de 03 a 05 de outubro de 2025.

ANEXOS DESTES AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

Anexo III – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Toledo são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. I e II;
- b) Decreto nº 722 de 22 de fevereiro de 2023;

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e Estudo Técnico Preliminar Anexo II.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: documentos.editais@toledo.pr.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a Proposta DISPENSA DE LICITAÇÃO

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo III com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a)** Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b)** Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c)** Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a)** O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO
Secretário da Cultura



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Aviso de Dispensa de Licitação



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

(Solicitação nº 3763/2025)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

A presente contratação, a ser realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 722, de 22 de fevereiro de 2023, tem por objeto a aquisição de 70 (setenta) troféus, destinados ao Festival Farroupilha, a ser realizado no município de Toledo/PR, no período de 17 a 19 de setembro de 2025, e ao Festival Toledo em Dança, a ser realizado no município de Toledo/PR, no período de 03 a 05 de outubro de 2025.

CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	R\$ UN.	R\$ TOTAL
53257	Troféu personalizado em MDF e acrílico composto de: placa em acrílico transparente medindo 3mm de espessura, 17cm de altura e 12cm de largura, com adesivo em impressão digital colado sobre a placa e outro adesivo transparente aplicado sobre; placa fixada na base por meio de dois píttons prateados medindo 15mm de diâmetro por 15mm de altura. Base dupla em MDF com pintura preta e acabamento em verniz e brilho, com 15mm de espessura cada uma sendo, superior medindo 14cm de comprimento por 7cm de largura e a inferior medindo 16cm de comprimento por 9cm de largura.	UN	70	R\$ 64,90	R\$ 4.543,00
TOTAL GERAL:					R\$ 4.543,00

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.1.2. Pesquisa de Preços;
- 1.1.3. A Planilha de Formação de Preços;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A contratação será GLOBAL, com a seleção do fornecedor realizada por meio de procedimento de dispensa de licitação. O processo se fundamentará no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, levando em conta o menor valor estimado e a natureza pontual e específica do serviço.

2.2. Ainda que se trate de contratação direta, realizada por meio de dispensa de licitação, por constituir uma exceção à regra de licitar, o Município de Toledo manterá observância estrita aos preceitos legais, pelo que justifica o presente ato por meio de processo administrativo, de forma a tornar explícita a motivação na escolha do fornecedor, bem como o atendimento aos princípios da administração pública.

2.3. Será observado ainda o § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 02/09/2025 12:16:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 02/09/2025 12:17:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 02/09/2025 13:06:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 66296ae1-e56b-4882-a307-23826cc79918

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 02/09/2025 13:57:58.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 02/09/2025 15:14:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 02/09/2025 17:04:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 2fd217bf-1ddc-4582-9f48-6ea6cdc4bc6a



propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2.4. Por se tratar de contratação direta, realizada por meio de dispensa de licitação, por constituir uma exceção à regra de licitar, o Município de Toledo manterá a observância estrita aos preceitos legais e publicará em sítio eletrônico oficial, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, a realização da dispensa de licitação, em cumprimento ao § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

2.5. A contratação será realizada em lote único, visando otimizar a gestão e fiscalização, reduzir o número de contratos, garantir a padronização, promover a compatibilidade técnica e buscar a economicidade e a eficiência na contratação, evitando a perda de economia de escala.

2.6. As empresas interessadas deverão encaminhar a proposta juntamente com a documentação de habilitação comum a todas as empresas interessadas em contratar com a administração pública.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

3.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.543,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais), conforme planilha de formação de preços (anexo), elaborada a partir de cotações de mercado com fornecedores distintos e tecnicamente habilitados.

3.2. O valor contempla todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, necessárias à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, além de taxa de administração e demais custos indispensáveis ao cumprimento integral da contratação.

3.3. Para a definição do valor estimado, adotou-se como parâmetro o menor preço válido obtido nas pesquisas, em conformidade com os princípios da economicidade, vantajosidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.4. O preço proposto mostra-se compatível com a média praticada no mercado para serviços da mesma natureza, não havendo indícios de inexecutabilidade. O procedimento está em consonância com o Decreto Municipal nº 722, de 22 de fevereiro de 2023, que estabelece normas para a estimativa de preços no âmbito da Administração Pública Municipal.

3.5. Dessa forma, a adoção do menor valor atende ao interesse público, assegurando a adequada aplicação dos recursos sem comprometer a qualidade da execução contratual, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração a busca pela proposta mais vantajosa, técnica e economicamente sustentável.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

4.1 Com base na Lei Municipal nº 2.114, de 11 de dezembro de 2012, especialmente em seu Art. 2º, que estabelece objetivos e diretrizes para as políticas públicas de cultura no município; na Lei Orgânica do Município de Toledo, em seu Art. 113, que assegura a todos os habitantes o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura; e nos princípios do Sistema Nacional de Cultura previstos no Art. 216-A da Constituição Federal, reconhece-se a cultura como elemento essencial para o desenvolvimento social, econômico e cidadão, valorizando hábitos, costumes e tradições. Toledo, 9º município do país em atratividade cultural segundo o levantamento “Sistema de Informações e Indicadores Culturais (SIIC) 2009-2020” do IBGE, busca fortalecer seu papel como polo de arte e cultura por meio de eventos que alcancem diversos públicos e fomentem diferentes linguagens artísticas. Nesse contexto, a realização de uma batalha de hip hop insere-se como ação estratégica para promover a cultura urbana, ampliar o acesso às manifestações artísticas contemporâneas, estimular a participação juvenil, valorizar a produção local e contribuir para o fortalecimento do patrimônio cultural imaterial da cidade.

4.2 A presente contratação dessa premiação é de inquestionável interesse público para o Município de Toledo. A impossibilidade de realizar as requisições de compra no processo anterior (PE

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 02/09/2025 12:16:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 02/09/2025 12:17:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 02/09/2025 13:06:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 66296ae1-e56b-4882-a307-23826cc79918

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 02/09/2025 13:57:58.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 02/09/2025 15:14:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 02/09/2025 17:04:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 2fd217bf-1ddc-4582-9f48-6ea6cdc4bc6a



150/2024), devido a problemas com as certidões positivas de um fornecedor, gerou uma necessidade urgente que, se não suprida, comprometerá significativamente a finalidade e os resultados pretendidos com a realização do Festival Farroupilha e do Festival Toledo em Dança. Ressaltamos ainda que foi encaminhado o Processo Administrativo Sancionador em desfavor da fornecedora do pregão citado (INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA), via processo eletrônico no SEI (Processo SEI nº: 01.08.004051/2025-79)

4.3 Ambos os festivais são eventos de grande relevância cultural para o Município de Toledo e para a comunidade, alinhando-se diretamente com os objetivos e diretrizes do Plano Municipal de Cultura (PMC) de Toledo, instituído pela Lei nº 2.782, de 9 de julho de 2024. O PMC visa formular e implantar políticas públicas de cultura democráticas e permanentes, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico, e o pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais no âmbito municipal. Especificamente, o PMC tem como objetivos reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica e regional toledana, além de valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais. Dentre suas metas, inclui-se a promoção e fomento de ações e eventos culturais, como a "realização de festivais culturais inclusivos" e a "promoção de festivais que contemplem culturas populares e étnicas".

4.4 A entrega de prêmios nesses eventos não é um mero formalismo, mas um elemento essencial para motivar a participação, reconhecer o mérito e celebrar publicamente o esforço e talento dos artistas e grupos envolvidos. Tal reconhecimento está em consonância com o "Programa Prata da Casa", instituído pela Lei nº 2.465, de 12 de julho de 2022, que visa incentivar a apresentação de artistas locais em eventos com financiamento público municipal. A ausência de prêmios descredibilizaria os eventos e a própria Administração Municipal, que tem o dever de fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão.

4.5 O impacto de não resolver esta necessidade seria a desvalorização dos participantes, a diminuição do engajamento da comunidade com as iniciativas culturais do município e o comprometimento da imagem da Administração, que deixaria de cumprir seus compromissos de fomento e reconhecimento cultural. Os festivais perderiam seu caráter celebratório e a capacidade de incentivar novas produções artísticas, minando os esforços para desenvolver a economia da cultura, o mercado interno e o consumo cultural local.

4.6 Portanto, a aquisição dos prêmios é fundamental para garantir a concretização das políticas culturais municipais, assegurar a credibilidade e o sucesso dos Festivais Farroupilha e Toledo em Dança, e proporcionar os benefícios sociais e culturais esperados pela comunidade, reforçando o compromisso da Administração com a valorização da arte e da cultura local. A contratação visa a restauração da capacidade da Administração de cumprir suas obrigações e metas relacionadas à cultura, garantindo que os eventos cumpram seu papel de catalisadores culturais e de reconhecimento público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, XXIII, "c" da Lei n. 14.133/2021)

5.1. A solução escolhida para atender à necessidade de premiação dos participantes de ambos os festivais culturais do Município de Toledo é a contratação de empresas especializadas na fabricação de troféus, para aquisição direta via Dispensa de Licitação.

5.2. A contratação prevê a aquisição de troféus para o Festival Farroupilha e o Festival Toledo em Dança, que deverão ter qualidade adequada, bom acabamento e design compatível com a identidade de cada evento, incluindo personalização com nome, ano, categoria e colocação. Os prêmios devem ser feitos com materiais resistentes e sustentáveis, alinhados às diretrizes ambientais do município, considerando também o custo do ciclo de vida. Será exigida garantia contra defeitos, embalagem protetiva e cumprimento dos prazos de entrega. A solução busca assegurar prêmios culturalmente relevantes, de qualidade e dentro dos critérios legais, orçamentários e de sustentabilidade.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 02/09/2025 12:16:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 02/09/2025 12:17:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 02/09/2025 13:06:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com,o,codigo:66296ae1-e56b-4882-a307-23826cc79918>

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 02/09/2025 13:57:58.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 02/09/2025 15:14:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 02/09/2025 17:04:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com,o,codigo:2fd217bf-1ddc-4582-9f48-6ea6cdc4bc6a>



6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. Requisitos Essenciais para os Troféus

- Os troféus e prêmios devem ser de alta qualidade, tanto nos materiais utilizados quanto no acabamento final. Essa qualidade deve refletir a importância e o prestígio dos eventos, valorizando o talento e o esforço dos participantes.
- O design dos prêmios precisa ser compatível com a identidade visual de cada festival, podendo incluir logotipos e outros símbolos culturais. Além disso, a personalização é um requisito fundamental, com a gravação de informações como o nome do evento, o ano, a categoria da premiação e a classificação do vencedor.
- As dimensões e o material específico dos troféus estão detalhados no produto.

6.1.2. Sustentabilidade e qualidade dos materiais:

6.1.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto ou do Estudo Técnico Preliminar, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- A escolha dos materiais deve considerar sua procedência e resistência. Em alinhamento com as diretrizes de sustentabilidade de Toledo, a contratação dará preferência a fornecedores que utilizem materiais reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis. A legislação municipal prevê uma margem de preferência para a aquisição de produtos com esses atributos, reforçando o compromisso com o desenvolvimento sustentável.
- Os prêmios deverão ser entregues livres de defeitos de fabricação, manuseio ou transporte, com embalagens adequadas que garantam a proteção até o momento da premiação. O fornecedor também deverá oferecer garantia contratual contra vícios ocultos e outros problemas que possam comprometer a estética ou a funcionalidade dos troféus.

6.1.3. Acessibilidade:

- Critérios de acessibilidade não se aplicam diretamente aos troféus como objeto físico. Contudo, a entrega e manuseio dos bens deverão observar as normas gerais de segurança e acessibilidade aplicáveis.

6.1.4. Prazo de Entrega:

- A entrega de 25 (vinte e cinco) troféus deverá ocorrer até o dia 15 de setembro de 2025 para o Festival Farroupilha (realizado de 17 a 19 de setembro de 2025), e 45 (quarenta e cinco) troféus até o dia 30 de setembro de 2025 para o Festival Toledo em Dança (realizado de 03 a 05 de outubro de 2025).

6.2. Subcontratação:

6.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, referente à confecção e fornecimento dos 70 (setenta) troféus.

6.3. Garantias Contratuais:

6.3.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

6.3.1.1. A dispensa da garantia de execução deve-se à natureza do objeto, que consiste na aquisição de bens de baixo risco e complexidade, e ao valor estimado da contratação, realizada por dispensa de licitação, o que mitiga a necessidade de garantia adicional de cumprimento contratual.

6.3.1.2. As condições de garantia do produto (troféus) e de eventual assistência técnica serão estabelecidas no Item 10 deste Termo de Referência, conforme o Código de Defesa do Consumidor e eventuais prazos adicionais de garantia contratual, sendo consideradas suficientes para resguardar o interesse da Administração.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br



7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)

7.1. Prazo de Vigência: A presente contratação, por se tratar de aquisição de bens de natureza não contínua, terá seu prazo de vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, observando-se o disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Este período é considerado suficiente para o cumprimento integral do objeto, incluindo a entrega, o recebimento e a liquidação de todas as obrigações.

7.2. Prazo de Entrega dos Bens: A entrega dos 70 (setenta) troféus deverá ocorrer em datas específicas, conforme detalhado no Item 6.1.4 desse termo de referência.

7.3. Local de Entrega: A entrega dos troféus será efetuada nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Toledo/PR, localizada na Avenida Tiradentes, 1165 - Centro, Toledo/PR – Centro Cultural Oscar Silva – Piso Superior, ou em outro local a ser formalmente indicado pela Administração com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

7.4. Condições de Entrega e Recebimento

- A entrega dos troféus deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal e de todos os demais documentos exigidos, em total conformidade com as especificações detalhadas do objeto e do contrato.

- O recebimento dos bens será realizado pela equipe de fiscalização do contrato, que verificará a quantidade e a adequação dos troféus às especificações técnicas e de qualidade. Os procedimentos de recebimento provisório e definitivo seguirão as diretrizes estabelecidas no Item 8 (Critérios de Medição e Pagamento) deste Termo de Referência.

- Em caso de não ser possível a entrega dos bens na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para análise e eventual prorrogação de prazo, ressalvados os casos fortuitos e de força maior.

7.5. Disposições sobre Manutenção e Assistência Técnica: Devido à natureza do objeto, que consiste na aquisição de bens de consumo (troféus), não há previsão ou exigência de serviços contínuos de manutenção ou assistência técnica após a entrega. No entanto, quaisquer garantias de qualidade e para vícios do produto serão regidas pelas condições estabelecidas no Item 10 (Especificação da Garantia Contratual Exigida e das Condições de Manutenção e Assistência Técnica) deste Termo de Referência.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.1 Medição e Verificação da Conformidade

- A avaliação da execução do objeto consistirá na verificação da conformidade dos 70 (setenta) troféus entregues com as especificações técnicas, de qualidade e quantidade estabelecidas no Item 5 deste Termo de Referência e na proposta da contratada.

- Para este objeto de aquisição de bens, não se aplicam metodologias de medição para aferição da qualidade da prestação de serviços com redimensionamento de pagamento com base em indicadores de desempenho.

8.2 Critérios de Recebimento

8.2.1 Recebimento Provisório:

- Os troféus serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, no local indicado no subitem 7.3, por agente administrativo do almoxarifado ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura. O recebimento se dará mediante simples conferência da quantidade e verificação visual da conformidade do material com as exigências contratuais.

- Qualquer inconformidade visível ou divergência na quantidade deverá ser imediatamente comunicada ao contratado para as devidas correções.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 02/09/2025 12:16:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 02/09/2025 12:17:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 02/09/2025 13:06:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 66296ae1-e56b-4882-a307-23826cc79918

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 02/09/2025 13:57:58.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 02/09/2025 15:14:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 02/09/2025 17:04:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 2fd217bf-1ddc-4582-9f48-6ea6cdc4bc6a



- recebimento provisório não impede a posterior verificação mais detalhada das características dos troféus.
- Caso o recebimento provisório não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado recebido provisoriamente de forma tácita, iniciando a contagem do prazo para o recebimento definitivo a partir da notificação formal do contratado de que o objeto foi entregue.

8.2.2 Recebimento Definitivo:

- recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório.
- Será realizado por uma comissão formada por, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos designados pelo secretário demandante, ou pelo fiscal do contrato que detenha conhecimento técnico do objeto, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- A comissão ou o fiscal verificará a qualidade e quantidade dos troféus, sua adequação às especificações detalhadas no Item 5, e a conformidade das gravações personalizadas.
- Após a verificação e aceitação, será emitido o Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- O recebimento tácito também poderá ocorrer no recebimento definitivo.

8.2.3 Rejeição do Objeto:

- Os troféus poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Neste caso, deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos pela contratada, às suas custas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 Forma, Condições e Prazos de Pagamento

8.3.1 Prazo de Pagamento:

- O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização e após o recebimento definitivo do objeto da contratação.
- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3.2 Condições de Pagamento:

- pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- No valor do pagamento estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 02/09/2025 12:16:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 02/09/2025 12:17:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 02/09/2025 13:06:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com,o,codigo:66296ae1-e56b-4882-a307-23826cc79918>

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 02/09/2025 13:57:58.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 02/09/2025 15:14:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 02/09/2025 17:04:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com,o,codigo:2fd217bf-1ddc-4582-9f48-6ea6cdc4bc6a>



- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação e para identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou a contratação.
- Constatando-se situação de irregularidade do contratado, este será notificado, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e adotar medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada ampla defesa. Contudo, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, observando-se que o contratado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime, mediante comprovação oficial.

8.3.3 Atraso no Pagamento:

- Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das fórmulas indicadas no Item 8.3 do modelo.

8.3.4 Antecipação de Pagamento:

- A presente contratação não permitirá a antecipação de pagamento. Esta decisão fundamenta-se na natureza do objeto (aquisição de bens de consumo de baixo risco e complexidade) e na ausência de demonstrativo de que a antecipação seja condição indispensável para a obtenção dos bens ou que propicie economia sensível de recursos, conforme exigido pelo art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 [183, Nota Explicativa].

9 DO REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em agosto de 2025.

9.2 Após o intervalo de um ano o reajuste deverá ser solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 02/09/2025 12:16:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 02/09/2025 12:17:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 02/09/2025 13:06:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 66296ae1-e56b-4882-a307-23826cc79918

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 02/09/2025 13:57:58.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 02/09/2025 15:14:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 02/09/2025 17:04:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 2fd217bf-1ddc-4582-9f48-6ea6cdc4bc6a



9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 O Prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 A secretaria ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a secretaria ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.6.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.6.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11.9.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.9.2 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 02/09/2025 12:16:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 02/09/2025 12:17:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 02/09/2025 13:06:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 66296ae1-e56b-4882-a307-23826cc79918

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 02/09/2025 13:57:58.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 02/09/2025 15:14:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 02/09/2025 17:04:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 2fd217bf-1ddc-4582-9f48-6ea6cdc4bc6a



11.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.10.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.10.2 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.10.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.10.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.11 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.11.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.11.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.11.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.11.4 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.11.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.11.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 02/09/2025 12:16:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 02/09/2025 12:17:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 02/09/2025 13:06:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 66296ae1-e56b-4882-a307-23826cc79918](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20c%C3%B3digo:66296ae1-e56b-4882-a307-23826cc79918)

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 02/09/2025 13:57:58.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 02/09/2025 15:14:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 02/09/2025 17:04:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 2fd217bf-1ddc-4582-9f48-6ea6cdc4bc6a](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20c%C3%B3digo:2fd217bf-1ddc-4582-9f48-6ea6cdc4bc6a)



11.12 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações do Contratante:

12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.1.7 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.9.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.9.1.1 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.1.9.1.2 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

12.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 02/09/2025 12:16:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 02/09/2025 12:17:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 02/09/2025 13:06:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 66296ae1-e56b-4882-a307-23826cc79918

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 02/09/2025 13:57:58.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 02/09/2025 15:14:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 02/09/2025 17:04:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 2fd217bf-1ddc-4582-9f48-6ea6cdc4bc6a



- 13.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 13.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 13.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.7 Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 13.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 13.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 13.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 13.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 02/09/2025 12:16:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 02/09/2025 12:17:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 02/09/2025 13:06:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com.o.codigo:66296ae1-e56b-4882-a307-23826cc79918>

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 02/09/2025 13:57:58.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 02/09/2025 15:14:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 02/09/2025 17:04:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com.o.codigo:2fd217bf-1ddc-4582-9f48-6ea6cdc4bc6a>



- 13.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 13.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 13.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 13.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 14.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 14.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 14.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 14.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 14.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data,

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 02/09/2025 12:16:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 02/09/2025 12:17:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 02/09/2025 13:06:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: 66296ae1-e56b-4882-a307-23826cc79918](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20c%C3%B3digo:66296ae1-e56b-4882-a307-23826cc79918)

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 02/09/2025 13:57:58.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 02/09/2025 15:14:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 02/09/2025 17:04:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: 2fd217bf-1ddc-4582-9f48-6ea6cdc4bc6a](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20c%C3%B3digo:2fd217bf-1ddc-4582-9f48-6ea6cdc4bc6a)



horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

16.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

16.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

16.2.4 **Multa:**

16.2.4.1 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

16.2.4.2 compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

16.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 02/09/2025 12:16:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 02/09/2025 12:17:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 02/09/2025 13:06:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 66296ae1-e56b-4882-a307-23826cc79918

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 02/09/2025 13:57:58.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 02/09/2025 15:14:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 02/09/2025 17:04:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 2fd217bf-1ddc-4582-9f48-6ea6cdc4bc6a



16.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

16.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

16.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

17 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.2 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou cronograma-físico-financeiro.

17.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 02/09/2025 12:16:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 02/09/2025 12:17:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 02/09/2025 13:06:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 66296ae1-e56b-4882-a307-23826cc79918>

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 02/09/2025 13:57:58.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 02/09/2025 15:14:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 02/09/2025 17:04:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 2fd217bf-1ddc-4582-9f48-6ea6cdc4bc6a>



- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 17.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 17.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 17.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 17.7.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 17.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 17.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 17.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.8.3 Indenizações e multas.

18 DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.2 O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

19 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

19.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria da Cultura

19.3 contratação será atendida conforme “Indicação de Recursos Orçamentários” detalhada no documento de Solicitação 3763/2025, apêndice deste Termo de Referência

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Assinado e datado eletronicamente.

Helton Rycardo Medes

Analista em Administração e Planejamento I

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 02/09/2025 12:16:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 02/09/2025 12:17:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 02/09/2025 13:06:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 66296ae1-e56b-4882-a307-23826cc79918](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20c%C3%B3digo:66296ae1-e56b-4882-a307-23826cc79918)

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 02/09/2025 13:57:58.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 02/09/2025 15:14:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 02/09/2025 17:04:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 2fd217bf-1ddc-4582-9f48-6ea6cdc4bc6a](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20c%C3%B3digo:2fd217bf-1ddc-4582-9f48-6ea6cdc4bc6a)



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **CULTURA**

Matricula – 879881

Identificação e assinatura do ordenador de despesas ou autoridade competente para aprovação

Assinado e datado eletronicamente.

Gabriel Furlan Freire Gameiro

Secretário da Cultura

Portaria 13/2025 - Matricula 907401

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 02/09/2025 12:16:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 02/09/2025 12:17:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 02/09/2025 13:06:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 66296ae1-e56b-4882-a307-23826cc79918](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20c%C3%B3digo:66296ae1-e56b-4882-a307-23826cc79918)

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 02/09/2025 13:57:58.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 02/09/2025 15:14:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 02/09/2025 17:04:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 2fd217bf-1ddc-4582-9f48-6ea6cdc4bc6a](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com%20o%20c%C3%B3digo:2fd217bf-1ddc-4582-9f48-6ea6cdc4bc6a)

Assinaturas

Página: 1

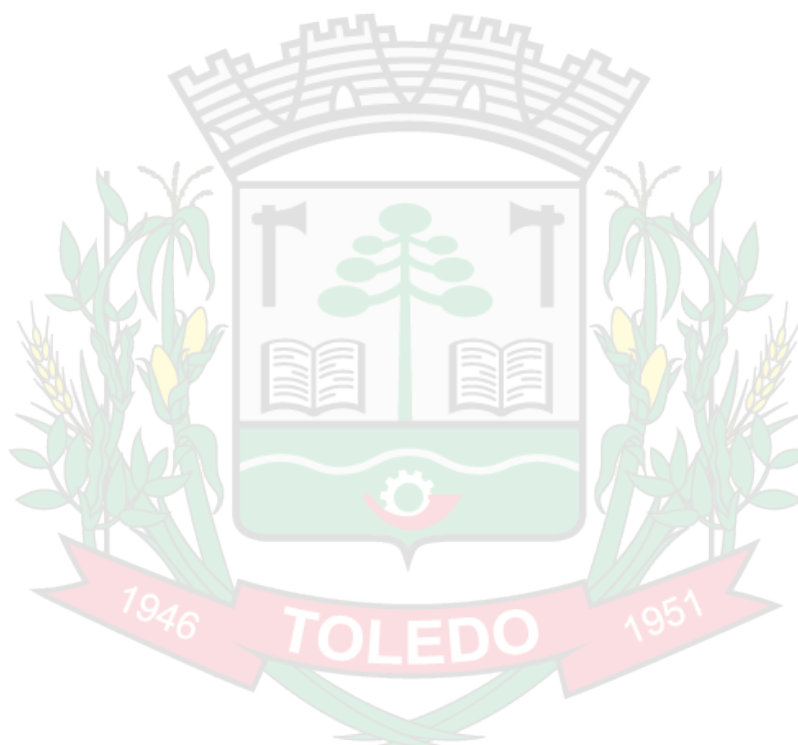


Documento: 37160/2025 - 4_TR - Troféus 2.pdf

Data: 02/09/2025 12:16:04

Assinatura avançada realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 02/09/2025 12:17:34.

Assinatura avançada realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 02/09/2025 13:06:22.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 66296ae1-e56b-4882-a307-23826cc79918

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 02/09/2025 12:16:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 02/09/2025 12:17:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 02/09/2025 13:06:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 66296ae1-e56b-4882-a307-23826cc79918

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 02/09/2025 13:57:58.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 02/09/2025 15:14:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 02/09/2025 17:04:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 2fd217bf-1ddc-4582-9f48-6ea6cdc4bc6a



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aviso de Dispensa de Licitação



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **CULTURA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Informações Gerais

Identificação da secretaria e/ou departamento demandante: Secretaria da Cultura

2. Descrição da necessidade

A necessidade da presente contratação surge para suprir a premiação inerente aos Festivais Farroupilha e Toledo em Dança. O Festival Farroupilha está programado para ocorrer entre os dias 17 e 19 de setembro de 2025, e o Festival Toledo em Dança será realizado entre os dias 3 e 5 de outubro de 2025. Esses eventos são de grande importância para o Município de Toledo, pois estão alinhados com o Plano Municipal de Cultura (PMC), que estabelece como objetivo a formulação e implantação de políticas públicas de cultura democráticas e permanentes, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico e valorizando e difundindo as criações artísticas e os bens culturais.

Assim, a necessidade reside em garantir a disponibilidade dos prêmios adequados para que os Festivais Farroupilha e Toledo em Dança possam cumprir seus objetivos de fomento cultural e reconhecimento público, incentivando a participação artística e comunitária e valorizando o talento dos participantes/competidores, o que, por sua vez, mantém a credibilidade e o engajamento esperados da comunidade e dos artistas.

2.1 Justificativa para a contratação

Com base na Lei Municipal nº 2.114, de 11 de dezembro de 2012, especialmente em seu Art. 2º, que estabelece objetivos e diretrizes para as políticas públicas de cultura no município; na Lei Orgânica do Município de Toledo, em seu Art. 113, que assegura a todos os habitantes o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura; e nos princípios do Sistema Nacional de Cultura previstos no Art. 216-A da Constituição Federal, reconhece-se a cultura como elemento essencial para o desenvolvimento social, econômico e cidadão, valorizando hábitos, costumes e tradições. Toledo, 9º município do país em atratividade cultural segundo o levantamento “Sistema de Informações e Indicadores Culturais (SIIC) 2009-2020” do IBGE, busca fortalecer seu papel como polo de arte e cultura por meio de eventos que alcancem diversos públicos e fomentem diferentes linguagens artísticas. Nesse contexto, a realização de uma batalha de hip hop insere-se como ação estratégica para promover a cultura urbana, ampliar o acesso às manifestações artísticas contemporâneas, estimular a participação juvenil, valorizar a produção local e contribuir para o fortalecimento do patrimônio cultural imaterial da cidade.

A presente contratação dessa premiação é de inquestionável interesse público para o Município de Toledo. A impossibilidade de realizar as requisições de compra no processo anterior (PE 150/2024), devido a problemas com as certidões positivas de um fornecedor, gerou uma necessidade urgente que, se não suprida, comprometerá significativamente a finalidade e os resultados pretendidos com a realização do Festival Farroupilha e do Festival Toledo em Dança. Ressaltamos ainda que foi encaminhado o Processo Administrativo Sancionador em desfavor da fornecedora do pregão citado (INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA), via processo eletrônico no SEI (Processo SEI nº: 01.08.004051/2025-79)

Ambos os festivais são eventos de grande relevância cultural para o Município de Toledo e para a comunidade, alinhando-se diretamente com os objetivos e diretrizes do Plano Municipal de Cultura (PMC) de Toledo, instituído pela Lei nº 2.782, de 9 de julho de 2024. O PMC visa formular e implantar políticas públicas de cultura democráticas e permanentes, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico, e o pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais no âmbito municipal. Especificamente, o PMC tem como objetivos reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica e regional toledana, além de valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais. Dentre suas metas, inclui-se a promoção e fomento de ações e eventos culturais, como a

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 02/09/2025 12:16:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 02/09/2025 13:06:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. HELTON RYCARDO MEDES em 02/09/2025 12:17:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:8b7b27b3-f40c-4540-8158-15f0cab8a6ef>

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 02/09/2025 13:57:58.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 02/09/2025 15:14:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 02/09/2025 17:04:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:2fd217bf-1ddc-4582-9f48-6ea6cdc4bc6a>



"realização de festivais culturais inclusivos" e a "promoção de festivais que contemplem culturas populares e étnicas".

A entrega de prêmios nesses eventos não é um mero formalismo, mas um elemento essencial para motivar a participação, reconhecer o mérito e celebrar publicamente o esforço e talento dos artistas e grupos envolvidos. Tal reconhecimento está em consonância com o "Programa Prata da Casa", instituído pela Lei nº 2.465, de 12 de julho de 2022, que visa incentivar a apresentação de artistas locais em eventos com financiamento público municipal. A ausência de prêmios descredibilizaria os eventos e a própria Administração Municipal, que tem o dever de fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão.

O impacto de não resolver esta necessidade seria a desvalorização dos participantes, a diminuição do engajamento da comunidade com as iniciativas culturais do município e o comprometimento da imagem da Administração, que deixaria de cumprir seus compromissos de fomento e reconhecimento cultural. Os festivais perderiam seu caráter celebratório e a capacidade de incentivar novas produções artísticas, minando os esforços para desenvolver a economia da cultura, o mercado interno e o consumo cultural local.

Portanto, a aquisição dos prêmios é fundamental para garantir a concretização das políticas culturais municipais, assegurar a credibilidade e o sucesso dos Festivais Farroupilha e Toledo em Dança, e proporcionar os benefícios sociais e culturais esperados pela comunidade, reforçando o compromisso da Administração com a valorização da arte e da cultura local. A contratação visa a restauração da capacidade da Administração de cumprir suas obrigações e metas relacionadas à cultura, garantindo que os eventos cumpram seu papel de catalisadores culturais e de reconhecimento público.

2.2 Previsão no plano de contratações anual ou justificativa da ausência de previsão

O objeto da contratação está previsto em publicação no do Órgão Oficial do Município de Toledo PR – Item 5.35, Edição nº 4452 publicado em 26 de agosto de 2025, que alterou o Plano de Contratações Anual para o Município de Toledo – PR, mais especificamente na Secretaria da Cultura.

2.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria ou Departamento (Objetivo/Iniciativa).

A contratação para incentivo proposta neste ETP está de acordo com as políticas públicas previstas no Plano Plurianual (PPA), Lei Ordinária "R" 57/2021, Programa 22, Atividade 76 e 77 para a Secretaria da Cultura.

Ademais, o disposto encontra consonância com o Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), anexo à Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025, conforme projeto/ atividade 13.392.0022.2-071 atividades culturais.

A contratação proposta neste ETP é de grande utilidade para a manutenção das atividades já desenvolvidas pela cultura e visa propagar o município através de seus eventos tradicionais.

2.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas.

Foram analisadas as contratações:

Processo de Dispensa nº 46/2025 - Município de Toledo/PR.

Processo de Dispensa nº 45/2025 - Município de Toledo/PR.

Processo de Dispensa nº 42/2025 - Município de Toledo/PR.

Embora a maioria das contratações submetidas à análise tenha sido concluída com êxito, é importante destacar que, conforme mencionado no item 2.1 do ETP, o Processo PE 150/2024 apresentou dificuldades que comprometeram sua tramitação. Esses problemas, ainda que relacionados a um pregão, são relevantes para esta análise, pois contribuem para a identificação de

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br



pontos de melhoria e para a mitigação de riscos em futuras contratações.

2.5 Requisitos necessários para a contratação

Para a contratação de troféus para os festivais Farroupilha e Toledo em Dança, uma série de requisitos específicos foram definidos para garantir a qualidade e a relevância dos prêmios, que são essenciais para o reconhecimento dos participantes.

Requisitos Essenciais para os Troféus

Os troféus e prêmios devem ser de alta qualidade, tanto nos materiais utilizados quanto no acabamento final. Essa qualidade deve refletir a importância e o prestígio dos eventos, valorizando o talento e o esforço dos participantes.

O design dos prêmios precisa ser compatível com a identidade visual de cada festival, podendo incluir logotipos e outros símbolos culturais. Além disso, a personalização é um requisito fundamental, com a gravação de informações como o nome do evento, o ano, a categoria da premiação e a classificação do vencedor.

Sustentabilidade e Qualidade dos Materiais

A escolha dos materiais deve considerar sua procedência e resistência. Em alinhamento com as diretrizes de sustentabilidade de Toledo, a contratação dará preferência a fornecedores que utilizem materiais reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis. A legislação municipal prevê uma margem de preferência para a aquisição de produtos com esses atributos, reforçando o compromisso com o desenvolvimento sustentável.

Os prêmios deverão ser entregues livres de defeitos de fabricação, manuseio ou transporte, com embalagens adequadas que garantam a proteção até o momento da premiação. O fornecedor também deverá oferecer garantia contratual contra vícios ocultos e outros problemas que possam comprometer a estética ou a funcionalidade dos troféus.

Em resumo, a contratação dos troféus busca assegurar que os prêmios representem a seriedade e a importância dos festivais, unindo qualidade estética, durabilidade e responsabilidade ambiental.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a natureza dos bens (troféus) e a experiência anterior da Administração, as opções de levantamento de mercado e as considerações pertinentes incluem:

1. Pesquisa de Fornecedores Especializados para Aquisição Direta:

A solução mais comum para prêmios como troféus e medalhas é a aquisição dos bens diretamente de empresas especializadas em sua fabricação ou comercialização.

- O levantamento de mercado envolveria a pesquisa por empresas que ofereçam:

- Variedade de produtos: Troféus de diferentes materiais (metal, acrílico, madeira, vidro), designs, tamanhos e preços.

- Capacidade de personalização: Essencial para incluir a identidade visual dos eventos (logotipos, nomes dos festivais, categorias, etc.).

- Qualidade e acabamento: Os prêmios devem ser de alta qualidade e apresentar estética adequada à importância dos festivais.

- Prazos de entrega: Assegurar que os fornecedores possam cumprir os prazos para a realização dos eventos.

- Sustentabilidade: Dar preferência a fornecedores que utilizem materiais reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis em seus produtos ou embalagens, quando técnica e economicamente viável. O Decreto Municipal nº 1.137/2024 prevê margem de preferência para bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, reciclável ou biodegradável.

- Preços competitivos: A pesquisa deve visar a obtenção de valores compatíveis com o mercado.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 02/09/2025 12:16:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 02/09/2025 13:06:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. HELTON RYCARDO MEDES em 02/09/2025 12:17:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 8b7b27b3-f40c-4540-8158-15f0cab8a6ef

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 02/09/2025 13:57:58.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 02/09/2025 15:14:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 02/09/2025 17:04:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 2fd217bf-1ddc-4582-9f48-6ea6cdc4bc6a



2. Pesquisa de Preços Conforme Decreto Municipal nº 722/2023: Para estimar o valor da contratação e identificar a solução mais vantajosa, a pesquisa de preços deve seguir a metodologia estabelecida no Decreto Municipal nº 722/2023. As referências e parâmetros a serem utilizados, combinados ou não, incluem:

- Contratações anteriores da própria Administração Municipal: Verificar se o Município de Toledo já adquiriu troféus ou itens similares, usando esses preços como referência, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice substituto.

- Contratações similares de outras Administrações Públicas: Pesquisar preços praticados em órgãos de outras esferas ou municípios.

- Mídia especializada e sítios eletrônicos: Consultar publicações e sites especializados no fornecimento de troféus, desde que as informações tenham sido obtidas com no máximo 6 meses de antecedência.

- Pesquisa direta com fornecedores: Obter cotações formais ou por telefone de, no mínimo, 3 (três) fornecedores.

- Base nacional ou regional de notas fiscais eletrônicas: Para verificar preços efetivamente praticados.

- Aplicativo Menor Preço - Nota Paraná (MENOR PREÇO - COMPRAS) e Portal de Informação para Todos (IT - TCE/PR) [291, IX, X]. É obrigatório contemplar ao menos uma referência dos incisos I, II ou III do Art. 29 do Decreto [291, §1º]. A metodologia para formação do preço máximo deve considerar a média, mediana ou menor dos valores obtidos de pelo menos três preços, descartando valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados [293, Art. 30].

3. Avaliação da Viabilidade das Modalidades de Contratação:

- Pregão Eletrônico (Menor Preço): Considerando que troféus são bens comuns, o Pregão Eletrônico é a modalidade mais provável e eficiente, visando a seleção da proposta mais vantajosa pelo critério de menor preço.

- Contratação Direta (Dispensa de Licitação): Poderia ser considerada em situações de urgência justificável ou baixo valor, conforme Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 722/2023 [295, Art. 31]. No entanto, a falha do fornecedor anterior com certidões não implica automaticamente uma dispensa, mas sim a necessidade de um novo processo com um fornecedor qualificado, todavia, não há tempo hábil para esse procedimento.

- Contratação Direta (Inexigibilidade de Licitação): Seria aplicável se houvesse características artísticas únicas e comprovada inviabilidade de competição, com fornecedor exclusivo (Art. 74 da Lei nº 14.133/2021) [296, Art. 32]. Para troféus em geral, essa hipótese é menos provável, a menos que se trate de uma obra de arte exclusiva.

Pontos de Destaque no Levantamento de Mercado para Troféus:

• Customização Temática: Dada a natureza dos eventos (Festival Farroupilha e Toledo em Dança), os prêmios devem refletir a cultura tradicionalista gaúcha e a dança, respectivamente. Isso pode incluir a exigência de designs específicos, uso de símbolos ou elementos culturais relevantes.

• Prazo e Logística: O fornecedor deve ter capacidade de produzir e entregar os prêmios dentro dos prazos necessários para a realização dos eventos, sem problemas logísticos.

• Experiência Anterior: A existência de um Pregão anterior para troféus para os festivais de música realizados pelo município (Pregão 150/2024), demonstra que a Administração já tem um histórico e pode analisar as especificações e condições daquela contratação para o novo processo, buscando evitar as inconsistências identificadas.

Além disso, foram verificadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, e em todas as contratações analisadas, a solução utilizada foi a de contratação por dispensa de licitação.

• Dispensa de Licitação 65/2024 – Município Embu Guaçu/SP

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 - cultura@toledo.pr.gov.br



- Dispensa de Licitação 719/2025 – Município de Faxinal do Soturno/RS
- Dispensa de Licitação 17/2025 – Município de Lacerdópolis/SC
- Dispensa de Licitação 12/2025 – Município de Umuarama/PR
- Dispensa de Licitação 10/2025 – Município de Ferros/MG

O objetivo final do levantamento de mercado é garantir que a solução escolhida seja a mais vantajosa, com qualidade adequada e que cumpra integralmente a necessidade da Administração de premiar os participantes dos importantes eventos culturais do Município de Toledo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida para atender à necessidade de premiação dos participantes de ambos os festivais culturais do Município de Toledo é a **contratação de empresas especializadas na fabricação de troféus**, para aquisição direta via Dispensa de Licitação.

A contratação prevê a aquisição de troféus para o Festival Farroupilha e o Festival Toledo em Dança, que deverão ter qualidade adequada, bom acabamento e design compatível com a identidade de cada evento, incluindo personalização com nome, ano, categoria e colocação. Os prêmios devem ser feitos com materiais resistentes e sustentáveis, alinhados às diretrizes ambientais do município, considerando também o custo do ciclo de vida. Será exigida garantia contra defeitos, embalagem protetiva e cumprimento dos prazos de entrega. A solução busca assegurar prêmios culturalmente relevantes, de qualidade e dentro dos critérios legais, orçamentários e de sustentabilidade.

4.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Tendo em vista que o Festival Farroupilha e o Toledo em Dança acontecem pontualmente, uma vez por ano, será necessária a contratação apenas uma única vez dos produtos elencados.

Os quantitativos foram calculados com base na programação do Festival Farroupilha e do Toledo em Dança, sendo 70 (setenta) troféus.

4.2 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.543,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais) para as quantidades totais a serem adquiridas, correspondente ao menor valor coletado junto ao mercado.

CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	R\$ UN.	R\$ TOTAL
53257	Troféu personalizado em MDF e acrílico composto de: placa em acrílico transparente medindo 3mm de espessura, 17cm de altura e 12cm de largura, com adesivo em impressão digital colado sobre a placa e outro adesivo transparente aplicado sobre; placa fixada na base por meio de dois pítons prateados medindo 15mm de diâmetro por 15mm de altura. Base dupla em MDF com pintura preta e acabamento em verniz e brilho, com 15mm de espessura cada uma sendo, superior medindo 14cm de comprimento por 7cm de largura e a inferior medindo 16cm de comprimento por 9cm de largura.	UN	70	R\$ 64,90	R\$ 4.543,00
TOTAL GERAL:					R\$ 4.543,00

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (OU NÃO PARCELAMENTO)

A contratação de troféus para os festivais Farroupilha e Toledo em Dança será feita em um lote único, contrariando a regra de parcelamento de compras públicas.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro
Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 02/09/2025 12:16:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 02/09/2025 13:06:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. HELTON RYCARDO MEDES em 02/09/2025 12:17:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 8b7b27b3-f40c-4540-8158-15f0cab8a6ef

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 02/09/2025 13:57:58.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 02/09/2025 15:14:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 02/09/2025 17:04:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 2fd217bf-1ddc-4582-9f48-6ea6cdc4bc6a



Essa decisão é justificada por quatro motivos principais:

- Redução da carga administrativa: Unificar a compra em um único processo economiza tempo e recursos da Secretaria da Cultura.
- Facilidade de gestão: A proximidade dos eventos e o contato com um único fornecedor simplificam a logística e o acompanhamento.
- Coerência e padronização: Um só fornecedor garante que a qualidade e a estética dos troféus de ambos os festivais sejam uniformes.
- Economia de escala: A compra de um volume maior pode resultar em preços mais competitivos para a prefeitura.

Essa abordagem otimiza a gestão, gera economia e reforça a imagem dos eventos..

5.1 A contratação será (global) - (por lotes de itens) - (por itens)

A contratação será GLOBAL.

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A seção de providências prévias à celebração do contrato tem como objetivo identificar e informar as ações que a Administração deve executar antes da formalização da contratação para garantir a sua correta execução. No contexto da aquisição dos troféus e medalhas para o Festival Farroupilha e o Festival Toledo em Dança, sob um único contrato para ambos os eventos, as seguintes providências devem ser consideradas:

- Capacitação de Servidores para Fiscalização e Gestão Contratual: Mesmo para a aquisição de bens como troféus e medalhas, é fundamental que os servidores designados para a fiscalização e gestão do contrato estejam adequadamente capacitados. Esta capacitação deve abranger a verificação da conformidade dos itens entregues (quantidades, qualidade do material, correção das personalizações, como logos e nomes dos eventos e categorias), o acompanhamento dos prazos de entrega para cada festival, e a gestão de eventuais não conformidades. O modelo de gestão e fiscalização constará do contrato e definirá as atribuições e rotinas de fiscalização, o método de avaliação para recebimento e o protocolo de comunicação.

- Adequação do Ambiente da Organização e Logística Interna:

Espaço para Armazenamento: Deve ser assegurado um local apropriado e seguro para o recebimento e armazenamento dos troféus e medalhas após a entrega, especialmente considerando que a contratação em lote único pode resultar em uma entrega concentrada de todos os itens para ambos os festivais.

Planejamento da Distribuição: É necessária a elaboração de um planejamento logístico detalhado para a distribuição dos troféus e medalhas para cada um dos festivais (Farroupilha e Toledo em Dança). Isso inclui a definição de responsáveis, prazos internos para separação e encaminhamento dos prêmios aos locais dos eventos, garantindo que estejam disponíveis com a antecedência necessária.

Procedimentos de Conferência e Aceite: Devem ser estabelecidos procedimentos claros para a conferência e o aceite dos itens no recebimento, que incluirão a verificação de que todas as especificações de design, material, gravação (nomes dos festivais, categorias, classificações, logotipos do Município de Toledo) e quantidades estão em conformidade com o solicitado para cada um dos eventos. O recebimento provisório e definitivo deve seguir os prazos e regras do Decreto Municipal nº 722/2023.

- Definição do Cronograma de Entrega: Um cronograma de entrega preciso deve ser acordado e detalhado no contrato, indicando as datas limite para a disponibilização dos troféus e medalhas para o Festival Farroupilha e para o Festival Toledo em Dança, assegurando a pontualidade para a realização de ambos os eventos.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 02/09/2025 12:16:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 02/09/2025 13:06:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. HELTON RYCARDO MEDES em 02/09/2025 12:17:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 8b7b27b3-f40c-4540-8158-15f0cab8a6ef

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 02/09/2025 13:57:58.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 02/09/2025 15:14:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 02/09/2025 17:04:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 2fd217bf-1ddc-4582-9f48-6ea6cdc4bc6a



• Dispensas de Licitação e Gestão Contratual: A decisão de contratar em um único lote para ambos os festivais, como justificado na etapa anterior, visa diminuir a quantidade de processos de dispensa de licitação e facilitar a gestão administrativa. Portanto, as providências prévias devem reforçar a organização e a eficiência decorrentes dessa consolidação, otimizando a fiscalização de um único contrato em vez de múltiplos.

É importante notar que, dada a natureza dos bens, não serão necessárias providências relacionadas à instalação ou operação de equipamentos, nem à capacitação de servidores para operação.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a realização do evento Toledo em Dança e do Festival Farroupilha, as seguintes contratações são consideradas correlatas, por contribuírem diretamente para o sucesso e a execução dos eventos, alinhando-se aos objetivos culturais do Município, conforme o Plano Municipal de Cultura (PMC):

- Serviços de Segurança e Emergência (incluindo Brigadistas e Seguranças): Esses serviços serão contratados via dispensa de licitação, em andamento;
- Pagamento dos Premiados: O pagamento dos premiados, são contratações correlatas essenciais para incentivar a participação e valorizar os talentos locais e regionais nos festivais;
- Estruturas e Equipamentos para os Festivais: Abrange a locação e montagem de palcos, sistemas de sonorização, iluminação e geradores, alguns serão requisitados no PE 120/2024 e os geradores serão contratados via dispensa de licitação;
- Banda para o Festival Farroupilha: PE 42/2025;
- Jurados para Avaliações: A contratação de jurados é correlata e vital para a imparcialidade e qualidade técnica das avaliações dos dois festivais descritos;
- Coffee-break para a Equipe Organizadora e Jurados: PE 15/2025;
- Decoração para a Semana Farroupilha: PE 67/2025;
- Contratação de Artistas para a Semana Farroupilha:
Processo de Inexigibilidade 4/2025 – Grupo Minuano;
Processo de Inexigibilidade 6/2025 – Paulinho Mixaria;
Processo de Inexigibilidade 9/2025 – Grupo Manotaço;
Processo de Inexigibilidade 11/2025 – Shana Muller.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação para a confecção de troféus para os festivais Farroupilha e Toledo em Dança visa valorizar talentos e incentivar a participação dos artistas. Além disso, a iniciativa está alinhada às políticas públicas municipais, como o Programa Prata da Casa, que valoriza artistas locais, e o Plano Municipal de Cultura, que fomenta eventos e fortalece a economia da cultura. A entrega dos troféus também aumenta o prestígio dos festivais, reconhecendo publicamente o mérito dos participantes.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a contratada atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação dos troféus para as premiações dos Festivais Farroupilha e Toledo em Dança é viável tecnicamente, operacionalmente e orçamentariamente, além de ser adequada e vantajosa ao interesse público. A iniciativa promove o

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 02/09/2025 12:16:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 02/09/2025 13:06:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. HELTON RYCARDO MEDES em 02/09/2025 12:17:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:8b7b27b3-f40c-4540-8158-15f0cab8a6ef>

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 02/09/2025 13:57:58.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 02/09/2025 15:14:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 02/09/2025 17:04:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:2fd217bf-1ddc-4582-9f48-6ea6cdc4bc6a>



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **CULTURA**

desenvolvimento cultural, social e econômico do Município, fortalece artistas locais e tem impactos ambientais mínimos e mitigáveis através da aplicação de critérios de sustentabilidade na aquisição e gestão do ciclo de vida dos produtos. Assim, a contratação mostra-se plenamente justificada e essencial para os objetivos da Secretaria da Cultura e da comunidade.

Assinado e datado eletronicamente.

Helton Rycardo Medes

Analista em Administração e Planejamento I

Matricula – 879881

Aprovação

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

Assinado e datado eletronicamente.

Gabriel Furlan Freire Gameiro

Secretário da Cultura

Portaria 13/2025 - Matricula 907401

Ordenador da despesa

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR – (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 02/09/2025 12:16:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 02/09/2025 13:06:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. HELTON RYCARDO MEDES em 02/09/2025 12:17:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 8b7b27b3-f40c-4540-8158-15f0cab8a6ef

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 02/09/2025 13:57:58.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 02/09/2025 15:14:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 02/09/2025 17:04:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 2fd217bf-1ddc-4582-9f48-6ea6cdc4bc6a

Assinaturas

Página: 1



Documento: 37161/2025 - 1_ETP - Troféus 2.pdf

Data: 02/09/2025 12:16:12

Assinatura avançada realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 02/09/2025 12:17:33.

Assinatura avançada realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 02/09/2025 13:06:21.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 8b7b27b3-f40c-4540-8158-15f0cab8a6ef

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 02/09/2025 12:16:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 02/09/2025 13:06:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. HELTON RYCARDO MEDES em 02/09/2025 12:17:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 8b7b27b3-f40c-4540-8158-15f0cab8a6ef

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 02/09/2025 13:57:58.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 02/09/2025 15:14:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 02/09/2025 17:04:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 2fd217bf-1ddc-4582-9f48-6ea6cdc4bc6a



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Contrato Social e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial);
ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social;
ou Estatuto Social e última alteração.
ou documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação desta condição pela comissão de licitação
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).
- Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Modelo Anexo);
- Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo (Modelo Anexo);
- Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) (Modelo Anexo);
- Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (Modelo Anexo).



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: _____

Rua: _____ n° _____

Bairro: _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ n° _____

Conta Corrente n° _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual n° _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) n° _____

Telefone _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG n° _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ n° _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data _____/_____/2025.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

- a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- e) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR** nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

....., de de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:

Assinaturas

Página: 1



Documento: 37197/2025 - Aviso de Dispensa - Aquisição de Troféus.pdf

Data: 02/09/2025 15:14:10

Assinatura avançada realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 02/09/2025 17:04:59.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 2fd217bf-1ddc-4582-9f48-6ea6cdc4bc6a